AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DE JUIZ DE FORA – PROCON/JF

EDITAL N.º 01/2025 – PROCON/JF

A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, considerando o disposto na Resolução n.º 1/2025, de 14 de fevereiro de 2025, bem como o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve abrir Processo Seletivo Simplificado para estágio de pós-graduação.

1. Das vagas:
1.1. O processo seletivo regulado por este Edital destina-se à vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio de pós-graduação em **Direito e Ciências Econômicas**, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 deste Edital.

2. Da bolsa-auxílio:
2.1. O candidato aprovado, quando admitido, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), bem como ao valor correspondente a 2 (dois) auxílios-transporte por dia de atividade efetivamente exercida.

3. Dos requisitos para admissão:
3.1. Para ser admitido como estagiário, o candidato deverá:
3.1.1. ter sido aprovado neste processo seletivo;
3.1.2. ser estudante de curso de pós-graduação nas áreas de Direito e Ciências Econômicas, e estar devidamente matriculado e frequente em instituições de ensino registradas nos órgãos competentes e conveniadas com o Agente de Integração contratado pelo PROCON/JF;
3.1.3. ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, preferencialmente, de segunda a sexta-feira.

4. Das inscrições:
4.1. As inscrições serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.2. O período para a realização das inscrições será do **dia 24/02/2025 às 23h59min do dia 14/03/2025, observado horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do formulário disponível em https://forms.gle/AzcZEuamwVYsGSAB6.**
4.2.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição no setor de Protocolo do PROCON/JF, situado na Av. Presidente Itamar Franco, 992, Centro, Juiz de Fora/MG;
4.2.2. O posto de inscrição funcionará das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o período de inscrição.
4.3. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Superintendente do PROCON/JF.
4.4. O PROCON/JF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.5. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

4.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

5. Dos Candidatos Portadores de Deficiência:

5.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei n.º 11.788/08.

5.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica no âmbito do Município de Juiz de Fora.

5.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições exigidas para os demais candidatos.

5.4. O candidato que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência será obrigado a entregar laudo médico original ou cópia autenticada redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6. Dos critérios de classificação:

6.1. O processo seletivo simplificado compreenderá etapa única de valoração de mérito, baseado na análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência comprovada em Monitoria na área de atuação pretendida.	1,0 para cada 06 meses completos.	10,0 pontos
2	Publicação de artigo na área de atuação pretendida.	1,0 ponto para cada publicação.	10,0 pontos
3	Projeto de extensão realizado na área de atuação pretendida.	1,0 ponto para cada projeto.	10,0 pontos
4	Atividades realizadas nos Núcleos de Prática.	1,0 ponto para cada 06 meses completos.	10,0 pontos
5	Estágio comprovado.	1,0 ponto para cada 06 meses completos de estágio comprovado.	10,0 pontos
6	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou participação em eventos científicos (congressos estaduais, nacionais, internacionais, encontros, jornadas ou eventos de organização estudantil) na área de	1,0 ponto para cada participação comprovada.	10,0 pontos

	direito do consumidor.		
7	Estágio realizado em Órgão Público.	1,0 ponto para cada 06 meses completos de estágio comprovado.	10,0 pontos
8	Estágio realizado no PROCON/JF.	1,0 ponto para cada 06 meses completos de estágio comprovado.	10,0 pontos
9	Estar regularmente matriculado em Pós-Graduação em alguma das seguintes áreas: a) Direito do Consumidor; b) Direito Processual Civil; c) Direito Administrativo; d) Direito Constitucional; e) Educação Financeira;	10,0 pontos.	10,0 pontos
10	Experiência profissional na área pertinente à vaga de inscrição.	1,0 ponto para cada 1 ano de experiência comprovada.	10,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,0 pontos**

6.2. Para a comprovação dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverá ser apresentada certidão, certificado ou declaração, informando claramente o nome do candidato, o período de realização das atividades e a área de atuação.
6.3. Para a comprovação do item 2 deverá ser apresentada a primeira página do artigo, a capa do periódico e/ou outras informações que comprovem efetivamente a autoria.
6.4. Para a comprovação do item 9, deverá ser apresentada declaração, informando claramente o nome do candidato e o nome do curso em que está matriculado.
6.5. Para a comprovação do item 10, deverão ser apresentados registros feitos na carteira de trabalho, informando claramente o nome da empresa e o período de início e término de ocupação.
6.6. A documentação comprobatória deverá ser digitalizada e encaminhada através do formulário de inscrição.
6.7. O candidato deverá encaminhar documento oficial de identificação com foto e data de nascimento.
6.7.1. Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas imagens para análise.
6.7.2. As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.
6.8. O candidato que não enviar os documentos no prazo estipulado será **desclassificado.**
6.9. Poderá ser exigida a comprovação das informações curriculares e, caso constatada falsa informação, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
6.10. O recebimento, análise e valoração dos currículos, assim como a análise de eventuais recursos será realizada pelos membros da Comissão de Seleção de Estagiários de Pós-graduação, definidos por meio da Portaria n.º 27/2024.
6.11. Não nos responsabilizamos pelo não recebimento dos documentos, bem como pela finalização do envio da documentação sem a completa anexação de todos os documentos comprobatórios da pontuação declarada, por falhas no envio ou de carregamento, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.
6.12. Quanto ao resultado divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

7. Do Resultado Final e da Classificação
7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
7.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
7.3. Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final.
7.4. O recurso deverá ser protocolado no PROCON/JF.

8. Da Eliminação:
8.1. Será desclassificado o candidato que:
8.1.1. não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para o certame;
8.1.2. não encaminhar documento oficial de identificação com foto e data de nascimento.

9. Da Contratação:
9.1. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, quando convocado para assumir a vaga de estágio, deverá apresentar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, a qual será feita através da publicação no Atos do Governo, no sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (**www.pjf.mg.gov.br**).
9.2. O candidato deverá comparecer no DEIN, do PROCON/JF, situado na Av. Presidente Itamar Franco, 992, Centro, Juiz de Fora/MG**,** munido de documento de identificação oficial com foto e declaração pessoal de que não exerce advocacia contra a Fazenda Pública Municipal, nem realiza atividades no âmbito do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou qualquer outro órgão que integre a Administração Direta ou Indireta de qualquer dos três entes da federação.
9.3. O candidato só poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio após a instituição de ensino em que o mesmo cursa a pós-graduação firmar convênio com o agente de integração de estágio.

10. Disposições Finais:
10.1. O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
10.2. Em caso de desistência de candidato convocado ou desligamento de estagiário admitido, será convocado para a respectiva vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
10.3. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação e/ou aquele que não tiver disponibilidade de realizar o estágio no turno oferecido.
10.4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados em **www.pjf.mg.gov.br**.
10.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o PROCON/JF.

10.6. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em qualquer dos departamentos ou assessorias do PROCON/JF, competindo à Superintendente do PROCON/JF determinar o local de atuação.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do PROCON/JF.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
10.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará em eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e/ou anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Juiz de Fora, 21 fevereiro de 2025.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Superintendente do PROCON/JF